

**EY**Shape the future
with confidence

Immigration^{alert}

Brasil implementa autorização de residência para trabalho em megaeventos

Outubro/2026

Resumo Executivo

Em 15 de setembro de 2026, foi publicada a Portaria Interministerial MJSP/MRE/MTE nº 68, que regulamenta a concessão de autorização de residência para fins de trabalho, prévia à emissão de visto, destinada a estrangeiros que venham ao Brasil para exercer atividades relacionadas à preparação, organização, planejamento e execução de megaeventos.

Para fins da Portaria, o evento deverá possuir excepcional magnitude e repercussão internacional e atender, cumulativamente, a determinados critérios, incluindo:

Alcance internacional relevante: apoio ou chancela de organismo internacional reconhecido, ou participação significativa de diversos países, com delegações estrangeiras e ampla cobertura internacional.

Porte excepcional: mobilização de, no mínimo, 50 mil participantes ou visitantes, ou geração de fluxo superior a 500 mil pessoas durante sua realização.

Natureza e complexidade: eventos de natureza esportiva, cultural, religiosa, científica, ambiental ou mista que, por sua dimensão, demandem medidas excepcionais ou temporárias.

Infraestrutura específica: necessidade de instalações, hospedagem, transporte, mobilidade, telecomunicações, tecnologia e suporte logístico compatíveis com a magnitude do evento.

Mão de obra estrangeira temporária: necessidade de contratação de profissionais estrangeiros para atividades diretamente relacionadas à preparação, organização, planejamento ou execução do evento, por período de até 24 meses, observadas as demais limitações previstas.

Principais Desenvolvimentos

A nova regulamentação estabelece um tratamento migratório específico e facilitado para profissionais estrangeiros envolvidos na preparação, organização, planejamento e execução de megaeventos no Brasil, permitindo maior agilidade na mobilização da mão de obra internacional necessária para essas atividades. A iniciativa segue a lógica de medidas migratórias especiais adotadas pelo Brasil em grandes eventos internacionais realizados no passado, como a Copa do Mundo FIFA de 2014 e os Jogos Olímpicos Rio 2016, adequando os procedimentos migratórios às necessidades excepcionais desses eventos. Nesse contexto, a medida ganha especial relevância com a preparação do país para a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, além de prever que os pedidos devidamente instruídos sejam analisados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em até 10 dias úteis.

Impacto para os Estrangeiros

A nova regulamentação cria uma alternativa migratória específica para profissionais estrangeiros envolvidos na preparação, organização, planejamento e execução de megaeventos no Brasil. A medida contempla tanto profissionais com vínculo empregatício quanto aqueles que venham ao país sem vínculo empregatício para prestação temporária de assistência técnica, possibilitando maior flexibilidade para a mobilidade de profissionais técnicos e especializados. A autorização poderá ser concedida por período de até 24 meses, desde que atendidos os requisitos e limites estabelecidos pela regulamentação.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil